



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.
EDITAL Nº 001/2024

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público que fará realizar *Processo Seletivo Simplificado*, visando a contratação de servidores, em caráter temporário e emergencial, inclusive com formação de cadastro reserva, para atender as necessidades do Município, que se regerá pelas disposições contidas no presente edital.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido e coordenado por Comissão especialmente designada para esta finalidade, composta por 03 (três) servidores, designada através da Portaria nº 14.953, de 08 de janeiro de 2024.

As contratações previstas no presente certame somente serão concretizadas mediante aprovação das respectivas leis pelo Legislativo Municipal, caso ainda não tenham ocorrido.

As inscrições para as vagas disponibilizadas neste edital realizar-se-ão nas dependências da Secretaria da Administração, situado na Praça IV de Maio, 16, Centro, em Amaral Ferrador, RS, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2024, das 9h às 11h30min. das 14h às 17hs, conforme cronograma que segue:

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrição	11 e 12/01/2024	Secretaria da Administração
Homologação das inscrições	01/02/2024	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Prazo para Recurso	05/02/2024	Secretaria de Administração
Resultado dos Recursos	06/02/2024	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Local e horário das provas	07/02/2024	A definir
Prova Objetiva	08/02/2024	A definir
Divulgação do Gabarito da prova objetiva	09/02/2024	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Resultado Preliminar da Prova	16/02/2024	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Prazo para Recurso	19/02/2024	Secretaria de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Resultado dos Recursos	21/02/2024	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Homologação Final	23/02/2023	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br

II – REQUISITOS/VAGAS/CARGA HORÁRIA:

Cargo	Escolaridade Pré-requisito	Cadastro de Reserva (CR)	Carga horária semanal (h)	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Foles	Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 2.564,34
Agente Comunitário de Saúde – Goiaba	Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 2.564,34
Agente Comunitário de Saúde – Morro Agudo	Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 2.564,34
Agente de Campo	Ensino Médio	CR	40h	R\$ 2.564,34
Agente de Vigilância	Ensino Médio	CR	40h	R\$ 2.564,34
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 1.419,91
Auxiliar de Pedreiro	5º ano do Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 1.354,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio + Curso de ASB + Registro no Conselho	CR	40h	R\$ 1.314,74
Calceteiro	Ensino Médio	CR	40h	R\$ 2.605,04
Coordenador do CRAS	Ensino Superior	CR	40h	R\$ 2.605,04
Educador/Cuidador	Ensino Médio	CR	40h	R\$ 1.314,73
Eletricista	Ensino Fundamental incompleto	CR	40h	R\$ 1.419,91
Enfermeiro	Ensino Superior + Registro no Conselho	CR	40h	R\$ 3.899,12
Enfermeiro – ESF	Ensino Superior + Registro no Conselho	CR	40h	R\$ 3.899,00
Fiscal Ambiental	Ensino Médio Técnico – Profissionalizante	CR	40h	R\$ 2.605,04
Fiscal Sanitário	Ensino Médio	CR	40h	R\$ 1.472,50
Fiscal Tributário	Ensino Médio	CR	40h	R\$ 1.472,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Licenciador	Ensino Médio Técnico – Profissionalizante	CR	40h	R\$ 2.605,04
Motorista	Ensino Fundamental + CNH Categoria D (sem restrições) com no mínimo 06 meses de habilitação.	CR	40h	R\$ 1.419,91
Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental + CNH Categoria B, C ou D (sem restrições) com no mínimo 06 meses de habilitação + Curso de Emergência	CR	40h	R\$ 1.419,91
Odontólogo	Ensino Superior + Registro no Conselho	CR	40h	R\$ 5.940,41
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 1.564,10
Operador de Trator Agrícola	Ensino Fundamental + CNH Categoria D (sem restrições) com no mínimo 06 meses de habilitação.	CR	40h	R\$ 1.564,10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Operário	5º ano do Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 1.314,73
Pedreiro	Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 1.499,50
Psicólogo	Ensino Superior + Registro no Conselho	CR	20h	R\$ 3.281,18
Servente	5º ano do Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 1.314,73
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio + Curso na Área	CR	40h	R\$ 1.472,50
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Registro no Conselho	CR	40h	R\$ 1.564,18
Técnico em Enfermagem – ESF	Ensino Médio + Registro no Conselho	CR	40h	R\$ 1.314,74
Veterinário	Ensino Superior + Registro no Conselho	CR	40h	R\$ 4.425,16
Vigia	5º ano do Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 1.314,73

III - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;

2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;

5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6 - Possuir a escolaridade exigida na época da contratação temporária;

7 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

8 - Ter disponibilidade de horário conforme necessidade da administração.

9 - Todos os documentos deverão ser entregues em envelope identificado com nome e cargo.

IV - DA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se, o candidato, deverá:

1.1 – Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação;

1.2 – Entregar preenchido o anexo **I e III**.

1.3 – Cópia do comprovante de escolaridade.

2 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

3 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;

4 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

5 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;

6 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

V - DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será aplicada a todos àqueles que obtiveram homologação de sua inscrição, sendo aplicada no dia **08/02/2024**, em local a ser informado pela Comissão, que constará de 40 (quarenta) questões objetivas, cujo conteúdo a ser estudado pelos interessados será português, legislação municipal e conhecimentos gerais (atualidades).

2. Cada questão vale 2,50 (dois virgula cinquenta) pontos de 100 (cem) possíveis.

VI - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será com a aplicação de prova objetiva.

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação 60% (sessenta por cento) na prova objetiva, ou seja 24 questões.

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

3.1. Tiver mais idade;

4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

VII – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma disposto no item I;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a – Comprovante de Escolaridade

b - Cédula de identidade;

c - CPF;

d - 01 foto 3x4 colorida;

e - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

f - Cartão PIS/PASEP;

g - Número de conta corrente e da agência do Banrisul;

h - Certidão de nascimento ou casamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

i – CPF e certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
j - Comprovante de residência;
k - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
l - Certidão Negativa Criminal e Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da COMARCA onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05(cinco) anos, ou, ainda, extraídas diretamente do site oficial do Tribunal de Justiça do RS.

m - Carteira profissional.

n - Atestado médico (Posto de Saúde Municipal)

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

VIII - VALIDADE

O presente Processo Seletivo terá vigência a contar da data da sua homologação com validade de 01 (um) ano prorrogável, uma vez, por igual período.

IX - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este Processo Seletivo Simplificado será realizado devido à carência de servidores no cargo descrito e por haver necessidade de contratação para atendimento na área específica, nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

O candidato poderá inscrever-se somente para uma função.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

4. Todos os editais, na forma resumida, serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativa no site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>;

5. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

6. A aprovação no presente Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

7. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

9. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso, em conformidade com o estabelecido no cronograma constante no capítulo I, observando o horário que é das 9h até 11h 30 min. e das 14h às 17 horas, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes na Secretaria da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

10. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado para admissão dos candidatos necessários ao serviço público os recursos constantes do item 9 será em única instância;

11. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários, regidos pela Lei municipal nº 675 /2001.

12. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo III – Declaração de disponibilidade de horário e carga horária para o cargo.

Anexo IV – Possíveis conteúdos da prova objetiva.

13. As contratações previstas no presente certame somente serão concretizadas mediante aprovação das respectivas leis pelo Legislativo Municipal.

14. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2024.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

I – DADOS PESSOAIS

01–NOME: (sem abreviaturas)

02–ENDEREÇO: _____

03 – TELEFONE: _____

04 – CELULAR: _____

05 – E-MAIL: _____

06 – DATA DE NASCIMENTO: _____

07 – ESTADO CIVIL: _____

08 – SEXO: _____

09 – NATURALIDADE: _____

10 – UF: _____

11- NOME DO PAI: _____

12 – NOME DA MÃE: _____

13 – IDENTIDADE: _____

14 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

15 – CPF: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

TÍTULO DE ESCOLARIZAÇÃO (Ensino Fundamental Incompleto/Completo, Ensino Médio ou técnico)

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

MESTRADO:

INSTITUIÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO “lato sensu”(com duração mínima de 360 horas – indicar nome do curso, instituição e carga horária):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ___ / ___ / _____

CANDIDATO

RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO III
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

CANDIDATO:

RG Nº _____ INSCRIÇÃO _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Declaro para os devidos fins, que disponibilizo de horários para prestar os serviços necessários ao interesse da administração pública, referente ao cargo ora citado, tendo ciência que tal incompatibilidade ocasionará minha desclassificação.

Data: ____/____/____

CANDIDATO

RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO VI
POSSÍVEIS CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

Português:

- Acentuação;
- Concordância verbal ou nominal;
- Representação escrita das palavras (grafia).

Legislação:

- Regime Jurídico dos Servidores (Lei 1.071/07 e 1.089/07)
- Lei Orgânica do Município
- Código Tributário (Lei 203 e 400)
- Plano de Cargos e Salários (Lei 675)

Publicadas em: <https://www.amaralferrador.rs.gov.br/transparencia/35/lei-organica-regime-juridico-plano-de-cargos-e-salarios-codigo-tributario>

- Regimento Interno da Câmara

Publicado em: <https://camaraamaralferrador.rs.gov.br/camara/7/regimento-interno>

Conhecimentos Gerais – Atualidades

- Atualidades;
- Conhecimentos gerais sobre o Município.